



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

RDC ELETRÔNICO Nº 05/2020 – SNSH

1.º AVISO

OBJETO: SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL PARA A MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DOS EIXOS NORTE E LESTE DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF

✓ Correção das Respostas nº 1 e nº 2 (1º Caderno de Perguntas e Respostas) e das respostas nº 34, 44 e 59 (2º Caderno de Perguntas e Respostas):

PERGUNTA Nº 01:

O item 13.6.2.5, do referido Edital, informa os sistemas que serão aceitos como similares para a comprovação da capacidade técnica da empresa e equipe técnica. Entendemos que empreendimentos de grande porte, como Ferrovias, possuem grau de complexidade condizente com o empreendimento objeto do Edital do RDC Eletrônico nº05/2020. Desta forma, perguntamos se serão aceitos, além das tipologias descritas, para comprovação de execução de serviços compatíveis, Atestados que comprovem a execução de serviços de Apoio Técnico, Gerenciamento e Supervisão Ambiental de empreendimentos lineares de grande porte, como Ferrovias?

RESPOSTA Nº 01 original: Não considerar

Não. De acordo com o item 13.6.2.5.

"Define-se como sistemas similares: sistemas construtivamente afins àqueles do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, **no campo de infraestrutura hídrica, tais como instalações de saneamento: sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, que incluam estações de bombeamento; ou sistemas de produção de água que incluam estações de bombeamento e barragens; ou outras obras de infraestrutura que abranjam barragem, instalações elétricas, hidráulicas e hidromecânicas nos**

portes estabelecidos neste edital. Adicionalmente às obras de infraestrutura hídrica, incluem-se nos sistemas, obras de infraestrutura elétrica, inclusive subestações e linhas de transmissão de energia elétrica."

RESPOSTA N° 01: (errata) a ser considerada

Não. Deverão ser apresentados atestados que comprovem experiência em **execução e/ou acompanhamento** dos Programas Ambientais listados no item 13.6.2.2. do Edital.

Com relação a Ferrovias esta Comissão esclarece que as tipologias descritas no Item 13.6.2.5 não é exaustiva. A Comissão decidirá e julgará a similaridade dos empreendimentos do Anexo II. E desde já declara que Ferrovia pode ser entendido como similar, visto que na lista já consta Metrô.

Conforme respondido na pergunta 5, a licitante deverá apresentar atestados de execução de serviços que comprovem a experiência em execução e/ou acompanhamento de, no mínimo, um e no máximo dos Programas Ambientais listados no item 13.6.2.2. do Edital.

Observar que, atestados que comprovem experiência em execução e/ou acompanhamento de um mesmo programa, embora em contratos diferentes, **somente um será pontuado.**

PERGUNTA N° 02

Visto que cada empreendimento possui suas particularidades e as Medidas e Programas Ambientais presentes em suas Licenças Ambientais variam conforme as Condicionantes Específicas emitidas pelo Órgão Licenciador em cada caso. Entendemos que a apresentação de Atestados que comprovem a execução de Medidas e Programas contidos nesta listagem, porém não todos, será aceito como comprovação de capacidade técnica da Empresa. Estamos corretos?

RESPOSTA N° 02 original: Não considerar

Não Conforme o item 13.6.2.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou, quando couber, junto a demais entidades profissionais, **comprovando experiência em execução e acompanhamento das seguintes medidas, planos e programas ambientais, em empreendimentos similares e de complexidade equivalente com o objeto deste Edital.**

RESPOSTA N° 02 errata: a ser considerada

Sim. Conforme Anexo II pontuação da EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA

Cálculo de C2 Serão considerados os Atestados em de empreendimentos de características geométricas lineares (canais de adução, aquedutos, pontes, barragens, linhas de metrô, rodovias, aeroportos, túneis, portos), com as seguintes características:
a) Atestados que contemplem a execução e/ou acompanhamento de planos e programas ambientais a seguir:

- Plano Ambiental de Construção – PAC;
- Programa de Gestão e Supervisão Ambiental;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Reassentamento de Famílias;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD;
- Programa de Supressão de Vegetação das áreas de Obra e Limpeza dos Reservatórios;
- Programa de Uso e Conservação do Entorno e das Águas dos Reservatórios;
- Programa de Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças;
- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Monitoramento do Sistema Adutor;
- Programa de Treinamento e Capacitação de Técnicos das Obras em Questões Ambientais;

Atestados que contemplem	Pontuação
Até 1 programa	2
Entre 2 e 4 programas	5
Entre 5 e 7 programas	10
10 Maior ou igual a 8	15

b) A pontuação máxima para o item C2 será de 15 (quinze) pontos;

Portanto bastará apresentar 1 (um) dos 12 programas listados em C2 do anexo II para comprovação de capacidade técnica da Empresa, entretanto a pontuação do item C2 será obtida conforme tabela do anexo II

PERGUNTA N° 34:

Conforme mencionado no edital, mas não tão claro nos documentos Anexo II - Critérios de Julgamento e Anexo III - Termo de Referência, Linhas de Transmissão e

Ferrovias serão aceitos como empreendimentos similares . Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA N° 34: Não considerar

Observar a redação do item 13.6.2.5 do Edital.

RESPOSTA N° 34: a ser considerada

Observar a redação do item 13.6.2.5 do Edital que define-se como sistemas similares: “sistemas construtivamente afins àqueles do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, no campo de infraestrutura hídrica, tais como instalações de saneamento: sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, que incluam estações de bombeamento; ou sistemas de produção de água que incluam estações de bombeamento e barragens; ou outras obras de infraestrutura que abranjam barragem, instalações elétricas, hidráulicas e hidromecânicas nos portes estabelecidos neste edital. Adicionalmente às obras de infraestrutura hídrica, incluem-se nos sistemas, obras de infraestrutura elétrica, inclusive subestações e linhas de transmissão de energia elétrica.”

A tipologia do Item 13.6.2.5 não é exaustiva. A Comissão decidirá e julgará a similaridade dos empreendimentos do Anexo II.

Com relação a Ferrovias ver resposta pergunta 01 e Linhas de Transmissão consta do item 13.6.2.5.

Conforme respondido na pergunta 5, a licitante deverá apresentar atestados de execução de serviços que comprovem a experiência em execução e/ou acompanhamento de, no mínimo, um e no máximo 8 dos Programas Ambientais listados no item 13.6.2.2. do Edital.

Observar que, atestados que comprovem experiência em execução e/ou acompanhamento de um mesmo programa, embora em contratos diferentes, **somente um será pontuado.**

PERGUNTA N° 44:

Para pontuação do coordenador Geral será avaliada "A adequação do currículo à função proposta, considerando formação acadêmica e especializações: máximo de 1 ponto". Nos documentos disponibilizados não encontramos como será feita esta análise de forma objetiva. Solicitamos esclarecer.

RESPOSTA N° 44: Não considerar

A dúvida pode ser esclarecida pela leitura do item 13.6.3.4 do Edital.

RESPOSTA N° 44: a ser considerada

O profissional com graduação na área que irá atuar, receberá a pontuação de 0,20; profissional com especialização na área que irá atuar, receberá a pontuação de 0,20; profissional com mestrado na área que irá atuar, receberá a pontuação de 0,30; o profissional com doutorado na área que irá atuar, receberá 0,30.

Se pontuar em todas as categorias, receberá a pontuação 1.00. Caso pontue em apenas algumas categorias, receberá o somatório das pontuações das categorias que se enquadrar.

PERGUNTA N° 59:

Anexo II - Critérios de Julgamento - item 3.6.a - Pontuação do Coordenador Geral:

"O profissional mencionado será pontuado de 1 a 15 pontos considerando-se:

- a adequação do currículo à função proposta, considerando formação acadêmica e especializações: máximo de 1 ponto"

Solicitamos informar o critério de pontuação para 'formação acadêmica'.

RESPOSTA N° 59: Não considerar

Considerar a redação do item 13.6.3.4 do Edital.

RESPOSTA N° 59: a ser considerada

Idem resposta pergunta n° 44

O profissional com graduação na área que irá atuar, receberá a pontuação de 0,20; profissional com especialização na área que irá atuar, receberá a pontuação de 0,20; profissional com mestrado na área que irá atuar, receberá a pontuação de 0,30; o profissional com doutorado na área que irá atuar, receberá 0,30.

Se pontuar em todas as categorias, receberá a pontuação 1.00. Caso pontue em apenas algumas categorias, receberá o somatório das pontuações das categorias que se enquadrar.